

## **REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO NO RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS**

### **1. Conteúdo do Documento:**

Este documento contém as Regras e Parâmetros de Atuação no Recebimento e Distribuição de Ordens da Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, em atenção ao disposto pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM através da Instrução Nº 387, de 28 de abril de 2003 em seu artigo 6º, o qual define as regras e parâmetros relativos ao recebimento, registro, prazo de validade, execução, prioridade, distribuição e cancelamento de ordens recebidas de seus clientes para os mercados de **Bolsas de Valores (V)** e de **Bolsas de Mercadorias e Futuros (F)**.

Para efeito desta norma, entende-se por ordem o ato mediante o qual o cliente determina a compra e / ou venda de valores mobiliários ou direitos a eles inerentes, em seu nome e nas condições que especificar.

Este documento abrangerá os seguintes aspectos:

2. Cadastro
3. Regras Quanto ao Recebimento de Ordens
4. Horário para Recebimento das Ordens
5. Controle de Risco
6. Regras Quanto ao Registro das Ordens de Operações
7. Operações de Carteira Própria
8. Regras Quanto ao Prazo de Validade das Ordens de Operações
9. Regras Quanto a Execução das Ordens de Operações
10. Regras Quanto a Distribuição de Negócios
11. Liquidação das Operações
12. Regras Quanto ao Cancelamento das Ordens
13. Regras Adicionais Relativas a Negociação Via Internet - Indusvaltrade
14. Operações Com Valores Mobiliários, Via Internet, Por Meio do Sistema *Home Broker*:
15. Custódia de Valores Mobiliários
16. Disposições Gerais
17. Regulamentação Associada

### **2. Cadastro:**

O cliente, antes de iniciar suas operações, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura da respectiva ficha cadastral, a assinatura do contrato de intermediação e a entrega de cópias dos documentos comprobatórios.

O cliente deverá informar a Indusval Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, no prazo de até 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados

# INDUSVAL MULTISTOCK

## Corretora de Valores

cadastrais, sob pena de ter a sua conta bloqueada para novas operações até a regularização.

### 3. Regras Quanto ao Recebimento de Ordens:

#### 3.1. Tipos de Ordens Aceitos:

A Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários aceitará os seguintes tipos de ordens abaixo identificados, desde que o cliente atenda às demais condições estabelecidas neste documento:

**a) Ordem de Mercado (V)** - É aquela que especifica somente a quantidade e as características dos valores mobiliários, ou direitos, a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;

**b) Ordem Casada (V - F)** - É aquela constituída por uma ordem de venda de determinado valor mobiliário ou direito e compra de outro, que só pode ser cumprida se ambas as transações puderem ser executadas, concomitantemente, podendo o comitente especificar qual das operações deseja ver executada em primeiro lugar, podendo ser com ou sem limite de preço;

**c) Ordem Administrada (V - F)** - É aquela que especifica somente a quantidade e as características dos valores mobiliários ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da Corretora;

**d) Ordem Monitorada (F)** - É aquela em que o cliente, em tempo real, decide e determina à corretora ou a seu representante as condições de execução;

**e) Ordem Discricionária (V - F)** - É aquela dada por pessoa física ou jurídica que administra carteiras de títulos e valores mobiliários ou por quem representa mais de um cliente, cabendo ao ordenante estabelecer a condição em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará, respeitados os prazos de especificação determinados pelas Bolsas, o (s) nome (s) do (s) comitente (s) a ser (em) especificado (s), a quantidade de títulos e / ou valores mobiliários a ser atribuída a cada um deles, e o respectivo preço;

**f) Ordem Limitada (V - F)** - É aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo comitente;

**g) Ordem de Financiamento (V)** - É aquela constituída por uma ordem de compra ou de venda de um valor mobiliário ou direito em uma modalidade operacional, e outra concomitantemente de venda ou compra do mesmo valor mobiliário ou direito, na mesma ou em outra modalidade, com prazos de vencimentos diferentes;

**h) Ordem "Stop" (V - F)** - É aquela que especifica o nível de preço a partir do qual a ordem deve ser executada. A ordem "-stop" de compra deve ser executada a partir do momento em que, no caso de alta de preço, ocorra um negócio a preço igual ou maior do que o preço especificado. A ordem "-stop" de venda deve ser executada a partir do

momento em que, no caso de baixa de preço, ocorra um negócio igual ou menor do que o preço especificado.

- Serão admitidas, desde que compatíveis, ordens com características de mais de um tipo.

- As ordens recebidas de outras Instituições ou administradores de recursos, serão sempre discricionárias ou monitoradas, devendo ainda especificar outro tipo entre os anteriormente descritos.

- A ordem, inclusive discricionária, em que o cliente não especificar o tipo será sempre considerada administrada.

### 3.2. Quanto as Formas Aceitas de Transmissão das Ordens:

A Indusval S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários acatará ordens transmitidas verbalmente, por escrito ou transmissão eletrônica de dados, *Instant Messenger e Bloomberg*. Contudo, a opção do cliente, diversa de transmissão verbal deve ser evidenciada por escrito quando de seu cadastramento, sendo admitida opção por mais de um tipo de transmissão.

Para a opção por escrito, a Indusval S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, aceitará as formas transmitidas: por carta, fac-simile ou telex, constituindo evidencia de recebimento, o respectivo protocolo.

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados nos Sistemas Eletrônicos de Negociação das Bolsas, a Indusval Corretora S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

### 3.3. Quanto às Pessoas Autorizadas a Transmitir Ordens:

A Indusval S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários acatará ordens de clientes transmitidas por terceiros, desde que devidamente autorizados.

### 3.4. Restrições às Operações:

A Indusval S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de somente acatar ordens desde que satisfeitas as exigências abaixo:

a) que os títulos a serem vendidos estejam custodiados por seu intermédio, bem como, as ordens de compra estejam precedidas de depósito no valor correspondente à operação;

b) que nas operações em mercados derivativos e a prazo os clientes efetuem o prévio depósito de garantias que lhes forem solicitadas, inclusive em valor superior ao exigido pelas bolsas ou instituições de liquidação e custódia;

# INDUSVAL MULTISTOCK

## Corretora de Valores

c) que o valor das operações efetuadas pelo cliente no dia esteja acima de valor mínimo a ser fixado periodicamente;

d) ainda que satisfeitas todas as exigências a Indusval S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários poderá, especialmente nos mercados derivativos e a prazo, recusar-se a cumprir qualquer ordem desde que, a seu exclusivo critério, possa haver alguma suspeita de qualquer tipo de irregularidade ou incapacidade financeira do cliente ou em condições específicas de mercado.

#### 4. Horário para Recebimento das Ordens:

As ordens serão recebidas durante os horários regulares de funcionamento dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, as ordens recebidas fora dos horários regulares terão validade somente para sessão de negociação seguinte.

#### 5. Controle de Risco:

A Indusval S / A - Corretora de Título e Valores Mobiliários estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar riscos a seu CLIENTE, em decorrência da variação de cotações e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente, a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação ao cliente

#### 6. Regras Quanto ao Registro das Ordens de Operações:

##### 6.1. Registro da Ordem:

No momento em que for recebida, a Indusval S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários registrará cada ordem que lhe for transmitida, pelo cliente, inclusive ordens de pessoas vinculadas.

##### 6.2. Formalização do Registro:

A formalização do registro das ordens se dará através de formulários próprios, emitidos manual ou por processamento eletrônico de dados que demonstrem, no mínimo, as seguintes informações:

a) código de identificação cadastral do cliente junto a Indusval S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;

b) data, hora e número que indique a seriação cronológica de recebimento;

c) objeto da ordem: características e quantidades dos valores mobiliários a serem negociados;

d) natureza da operação: compra ou venda e tipo de mercado - à vista, a termo, de opções, a futuro, ou outros que venham a ser criados, repasse ou operações de Participantes com Liquidação Direta - PLD;

- e) limite de preço, validade, se aplicável;
- f) tipo da ordem;
- g) identificação do emissor / transmissor da ordem nos seguintes casos: clientes pessoa jurídica, clientes cuja carteira seja administrada por terceiros ou, ainda, na hipótese de representante ou procurador do cliente autorizado a emitir / transmitir ordens em seu nome;
- h) Indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;
- i) nas ordens de financiamento constará apenas o valor e taxa, se for o caso, especificando-se os valores mobiliários apenas na confirmação;
- j) identificação do Operador de Pregão Eletrônico (código alfa) e de Mesa (nome);
- l) identificação do número da operação na BM&FBovespa;
- m) indicação do status da ordem recebida (executada, não executada ou cancelada)

### 6.3. Gravação de Ordens:

A Indusval S / A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários poderá gravar todas as conversações mantidas com seus clientes e as mesmas poderão ser utilizadas como prova de transmissão verbal, fato com o qual o cliente desde já concorda. Tal sistema não implica em substituição do registro de ordens acima descrito, na forma prevista pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM através da Instrução N° 387, de 28 de abril de 2003 em seu artigo 6° parágrafo 3°.

### 7. Operações de Carteira Própria:

A Corretora deverá indicar à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros um Diretor responsável pela operação da Carteira Própria, sendo que o mesmo tomará as decisões de investimentos.

A Corretora poderá operar carteira própria de valores mobiliários até o limite de seu Patrimônio Líquido Ajustado, apurado com base no mês anterior.

### 8. Regras Quanto ao Prazo de Validade das Ordens de Operações:

A Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários acatará ordens de operações válidas para o dia e por prazo determinado ou indeterminado.

A ordem em que o cliente não especificar o prazo de validade só poderá ser executada no dia em que foi emitida, findo o qual fica automaticamente cancelada.

### 9. Regras Quanto a Execução das Ordens de Operações:

# INDUSVAL MULTISTOCK

## Corretora de Valores

### 9.1. Execução:

A exclusivo critério da Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, a execução das ordens em pregão poderá ser agrupadas por tipo de mercado e título.

### 9.2. Confirmação de Execução pela Corretora:

A Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários confirmará aos clientes a execução das ordens de operações, verbalmente, por escrito ou por transmissão eletrônica de dados, sendo que opção do cliente, diversa da confirmação verbal deve estar evidenciada formalmente quando do seu cadastramento.

### 9.3. Confirmação de Execução pelas Bolsas:

O cliente receberá no endereço que informou em sua ficha cadastral o "Aviso de Negociação de Ações - ANA" (V), que mostra os negócios realizados, a "Posição em Custódia" (V), e o "Extrato de Negociação" (F), que mostra os negócios realizados e as posições em aberto, encaminhados pelas Bolsas e CBLC.

## 10. Regras Quanto a Distribuição de Negócios:

A Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários orientará a distribuição dos negócios realizados por tipo de mercado, valor mobiliário e por lote padrão / fracionário.

Na distribuição dos negócios realizados para o atendimento das ordens recebidas, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) As ordens administradas, monitoradas, casadas e de financiamento terão prioridade na distribuição dos negócios, pois estes foram executados exclusivamente para atendê-las, não concorrendo entre si nem com as demais de outros tipos;
- b) As ordens "stop" e limitadas transformam-se em ordens a mercado, quando atingido o preço de execução;
- c) Uma ordem que tenha características de mais de um tipo de ordem será atendida conforme o tipo de maior prioridade;
- d) Observados os critérios previstos nos parágrafos anteriores, a seriação cronológica do recebimento determinará a prioridade para atendimento das ordens;
- e) Não haverá prioridade por tipo de cliente exceto nas ordens de clientes que não sejam pessoas vinculadas à Corretora que devem sempre ter prioridade em relação às emitidas por pessoas que o sejam.
- f) Se a contraparte da operação for pessoa vinculada, a Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários evidenciará na Nota de Corretagem.

### 11. Liquidação das Operações:

A Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários manterá, em nome do cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos à Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

Os recursos financeiros enviados pelo cliente à Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores mobiliários, via sistema bancário, somente serão considerados disponíveis após a respectiva confirmação por parte da Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

Caso existam débitos pendentes em nome do cliente, a Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários está autorizada a liquidar, em bolsa ou câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, aplicando o produto obtido no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda, persistirem débitos de liquidação, a Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessária.

### 12. Regras Quanto ao Cancelamento das Ordens:

Toda e qualquer ordem, enquanto não totalmente executada, poderá ser parcial ou totalmente cancelada:

- a) por iniciativa do próprio cliente;
- b) por iniciativa da Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;
- c) quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do cliente;
- d) quando contrariar as normas operacionais de mercado de valores mobiliários, casos em que a Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários deverá comunicar o cliente;

A ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o cliente decidir alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova ordem. O mesmo procedimento será observado no caso de ordem que apresente qualquer tipo de rasura. A ordem não executada no prazo pré-estabelecido pelo cliente será automaticamente cancelada pela Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

# INDUSVAL MULTISTOCK

## Corretora de Valores

A ordem cancelada será mantida em arquivo seqüencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários somente aceitará o seu cancelamento se o comunicado também for feito por escrito.

A alteração de ordem, a critério da Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários poderá efetivar-se através de registro de nova ordem.

As ordens recebidas por escrito ou por transmissão eletrônica de dados somente poderão ser canceladas ou alteradas por tais meios.

### **13. Regras Adicionais Relativas a Negociação Via Internet - Indusvaltrade:**

Toda ordem recebida via Internet será considerada Ordem Limitada e transmitida eletronicamente. O uso da senha caracterizará:

- a) confirmação de ordem, para todos os fins e efeitos;
- b) a autorização de transmissão da ordem;
- c) aceitação expressa aos limites de crédito e negociação estabelecidos.

O registro e cancelamento de ordens serão automáticos e somente serão considerados como aceitos após o efetivo registro no sistema de negociação das bolsas e ainda assim as bolsas terão poderes para cancelar os negócios realizados. As ordens serão sempre válidas apenas para o dia e as confirmações estarão à disposição através do site da Internet.

As ordens recebidas via Internet não concorrerão na distribuição de ordens com as demais recebidas pela Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

### **14. Operações Com Valores Mobiliários, Via Internet, Por Meio do Sistema *Home Broker*:**

#### **14.1. *Home Broker***

A Corretora Indusval disponibiliza aos seus CLIENTES, devidamente autorizados, a possibilidade de transmitirem ordens de operações, via Internet, através do Sistema Home Broker BM&FBOVESPA.

O sistema consiste no atendimento automatizado da Corretora Indusval, possibilitando aos seus CLIENTES colocarem, para execução imediata, ordens de compra e venda de valores mobiliários nos segmentos mercados à vista (lote-padrão e fracionário) e de opções da BM&FBOVESPA e segmentos futuros derivativos agrícolas e financeiros.

# INDUSVAL MULTISTOCK

## Corretora de Valores

Nas negociações de compra e venda de valores mobiliários via Internet, por intermédio do Sistema *Home Broker*, aplicam-se, além das disposições já mencionadas neste documento, as regras descritas a seguir.

### 14.2. Forma de Transmissão das Ordens:

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker* serão sempre consideradas como sendo por escrito.

Na impossibilidade da ordem ser transmitida à Corretora Indusval via Internet, o CLIENTE terá a opção de transmiti-la à mesa de operações da Indusval, por meio do telefone 0800-704-0418 ou fax (11)3315-6667.

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados nos Sistemas Eletrônicos de Negociação da BM&FBOVESPA e no *Home Broker*, a Corretora Indusval não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

### 14.3 - Registro das Ordens de Operações:

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker* serão sempre consideradas aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelo Sistema Mega Bolsa da BM&FBOVESPA e retorno da confirmação do aceite.

### 14.4 - Prioridade na Distribuição dos Negócios:

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker*, serão enviadas respeitando a ordem cronológica de recebimento e execução de acordo com regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA.

### 14.5 - Do Cancelamento das Ordens de Operações:

O cancelamento das ordens de operações transmitidas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker* somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelo Sistema Mega Bolsa da BM&FBOVESPA desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

### 14.6 - Da Confirmação dos Negócios:

A confirmação da execução de ordens recebidas via Internet será feita pela Corretora Indusval ao CLIENTE por meio de mensagem eletrônica.

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois, caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, a

# INDUSVAL MULTISTOCK

## Corretora de Valores

BM&FBOVESPA e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados. Desta forma, as ordens transmitidas à Corretora Indusval, diretamente, via Internet, para o Sistema *Home Broker*, somente serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e após esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas baixadas pela BM&FBOVESPA ou pela CVM.

### 15. Custódia de Valores Mobiliários:

O Cliente, antes de iniciar suas operações no segmento BOVESPA, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) - sucedida por incorporação pela Bolsa, firmado por esta Corretora, outorgando à CBLC poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem à guarda de ativos, à atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia ou em garantias na Bolsa serão creditados na conta corrente do Cliente, na Corretora, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na CBLC.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela Corretora mediante autorização do Cliente, e prévio depósito do numerário correspondente.

O Cliente receberá no endereço indicado à Corretora extratos mensais, emitidos pela CBLC e pela Bolsa, contendo, respectivamente, a relação dos ativos e as quantidades de ouro depositados e demais movimentações ocorridas em seu nome.

A conta de custódia, aberta pela Corretora, na CBLC, será movimentada exclusivamente por esta Corretora.

### 16. Disposições Gerais:

A taxa de corretagem será negociada com o cliente quando a contratação dos serviços da Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

A Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários manterá todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas e, a integralidade das gravações decorrentes, pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM.

A Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários submeterá, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada aos contratos de

# **INDUSVAL MULTISTOCK**

## **Corretora de Valores**

intermediação de operações, ao Juízo Arbitral da BM&FBOVESPA emanadas de seus Estatutos Sociais.

A Indusval S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários dá ciência aos clientes acerca da obrigatoriedade de comunicar às autoridades detalhes de sua movimentação financeira, nos casos previstos em lei.

### **17. Regulamentação Associada:**

Instrução CVM - Comissão de Valores Mobiliários N° 387, de 28 de abril de 2003.